



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 239/2005

DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação de área pública do Assentamento Água Fria II, para construção da Escola Municipal do Assentamento Água Fria II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA através de Cessão de Uso a área destinada a construção da Escola Municipal do Assentamento Água Fria II.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos Públicos Federais.

Art. 2º - Para fazer as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do convênio com FNDE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de 2005.


MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

